

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designado como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.182 de 19 de março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO PARCELADA* DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa LAVÍNIA FRANCÊSCA DA SILVA, CNPJ 31.887.568/0001-55, situada na Rua Ministro Gabriel Passos, 317, Centro, São João del-Rei/MG, CEP: 36.307-330, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 28/2021, Pregão Presencial nº 19/2021 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para <u>futura e eventual</u> <u>AQUISIÇÃO</u> <u>PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, UTENSÍLIOS E MATERIAIS</u> <u>DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES</u>, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 28/2021 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, <u>durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros</u>



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 − O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2021:

| ORD | QNT | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----|-----|------|------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| 005 | 10 | UN | BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL | MULTILASER | 73,90 | 739,00 |
| 007 | 25 | ROLO | BARBANTE 100GRS | SANTANA | 4,55 | 113,75 |
| 008 | 50 | UN | BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO | GATTE | 0,48 | 24,00 |
| 009 | 5 | UN | BOBINA PARA CALCULADORA | PRIMUS | 2,48 | 12,40 |
| 010 | 60 | CX | BORRACHA BRANCA № 40 | MERCUR | 23,30 | 1.398,00 |
| 015 | 400 | UN | CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA | POLIBRAS | 6,80 | 2.720,00 |
| 018 | 15 | UN | CALCULADORA PORTÁTIL | YINS | 18,15 | 272,25 |
| 019 | 5 | СХ | CANETA COLLOR COM 06 UNIDADES | COMPACTOR | 12,00 | 60,00 |



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

| 023 | 10 | UN | CANETA MARCA TEXTO (CAIXA C/ 12) | PILOT | 36,40 | 364,00 |
|-----|-----|------|-----------------------------------------------------|------------|--------|----------|
| 024 | 20 | JG | CANETÃO HIDROCOR COM 06 CORES | COMPACTOR | 12,00 | 240,00 |
| 055 | 3 | СХ | ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM | FORONI | 85,80 | 257,40 |
| 056 | 300 | UN | ENVELOPE BRANCO CARTA 11,5 CM X 23 CM | FORONI | 0,18 | 54,00 |
| 057 | 400 | UN | ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,5 CM X 16 CM | FORONI | 0,28 | 112,00 |
| 058 | 4 | CX | ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 | DAC | 143,90 | 575,60 |
| 059 | 10 | CX | ENVELOPES KRAFT 190 X 250 MM (CX COM 250 UN) | FORONI | 38,50 | 385,00 |
| 061 | 5 | PCTE | ESPIRAL ENCADERN 12MM P 70FLS C100 | LASSANE | 17,35 | 86,75 |
| 062 | 10 | PCTE | ESPIRAL ENCADERN 9MM P 50FLS C100 | LASSANE | 14,00 | 140,00 |
| 063 | 5 | РСТЕ | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM PARA 85 FOLHAS PRE | LASSANE | 22,20 | 111,00 |
| 064 | 5 | РСТЕ | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS PRE | LASSANE | 25,30 | 126,50 |
| 066 | 70 | UN | ESTILETE SIMPLES/ESTREITO COM LÂMINA FINA | JOCAR | 1,45 | 101,50 |
| 082 | 3 | UN | GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 20 FLS | CIS | 110,20 | 330,60 |
| 084 | 80 | CX | GRAMPO 26/6 COBRE C/5000 | JOCAR | 7,60 | 608,00 |
| 086 | 10 | СХ | GRAMPO TRILHO (METAL) PARA PASTAS | JOCAR | 13,65 | 136,50 |
| 087 | 3 | UN | GUILHOTINA MASTER 46CM 20FLS | LASSANE | 197,00 | 591,00 |
| 096 | 20 | UN | LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL 30 L | MITRA | 80,00 | 1.600,00 |
| 110 | 120 | PCTE | PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 210 X 297 MM | SUZANO | 6,40 | 768,00 |
| 111 | 50 | PCTE | PAPEL VERGE A4 | OFF PAPER | 9,80 | 490,00 |
| 112 | 30 | UN | PASTA CATALAGO 50 PLASTICOS | DAC | 18,50 | 555,00 |
| 114 | 400 | UN | PASTA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO SEM ELÁSTICO | POLYCART | 3,04 | 1.216,00 |
| 122 | 35 | UN | PEN DRIVE 16 GB | MULTILASER | 27,90 | 976,50 |

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

| | | | (MODELO COM TAMPA) | | | |
|-----|-----|-----|-------------------------------|-----------|-----------|----------|
| 123 | 15 | CX | PERCEVEJO | JOCAR | 4,30 | 64,50 |
| 124 | 20 | UN | PERFURADOR DE PAPEL | JOCAR | 73,90 | 1.478,00 |
| 125 | 90 | UN | PINCEL ATOMICO 1100 P | PILOT | 5,60 | 504,00 |
| 127 | 100 | CX | PINTURA A DEDO C/6 | ACRILEX | 6,70 | 670,00 |
| 139 | 10 | UN | TELEFONE SEM FIO | INTELBRAS | 133,90 | 1.339,00 |
| 143 | 50 | FRS | TINTA GUACHE FRASCO DE 250 ML | PIRA | 7,00 | 350,00 |
| | | | | TOTAL | 19.570,25 | |

Valor total de até: R\$ 19.570,25 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 19/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.
- 6.2 A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

- 6.3.1 Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 6.3.2 Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 8.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7 A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 28/2021, Pregão Presencial nº 19/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10.3 O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13 As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 19/2021 Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
- 13.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 19/2021, estiveram presentes os senhores: Rafael Beccari de Sena; Danilo Bertoldo Libório; Luiz Carlos da Silva; Washington Luiz Texeira dos Santos; Olívio Afonso Dias Franco; Elizabete Maria dos Reis; Mateus Calsavara Zanith; Anderson José Moreira Fonseca; Eduardo Prata de Lacerda; Jailson Cândido Ferreira e Glauberth Philipp da Silva prepostos das Empresas: Lavínia Francesca da Silva LTDA; Danilo Bertoldo Libório; Magalhães Indústria e Comércio Eireli; Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar; Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática; Prima Lettera Comércio LTDA; Mateus Calsavara Zanith; Adilson Antônio de Morais Junior; Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda; Seven Copy Comercial LTDA e Miriam Maria Silva Barcante, respectivamente. Ainda protocolou os documentos a empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 28/2021 do Pregão Presencial nº 19/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 15.2 Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| | Coronel Xavier Chaves/MG, US de maio de 202 |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES (COMPRADOR) | LAVÍNIA FRANCÊSCA DA SILVA CNPJ 31.887.568/0001-55 (VENDEDORA) |
| ГЕSTEMUNHAS: 1 CPF n.° | 2 – |